MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA- ICT

CONGREGAÇÃO DO ICT

RESOLUÇÃO Nº. 14 ICT, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

Estabelece Normas para as Atividades Complementares - AC do Curso do Bacharelado em Ciência e Tecnologia - BC&T, do Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, seguindo orientações da Resolução Nº. 5 - CONSEPE, de 23 de Abril de 2010.

A Congregação do Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, de Diamantina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação extraída em sua sessão ordinária, em 23 de setembro de 2011;

RESOLVE:

Art.1º As Atividades Complementares - AC estão previstas como atividades obrigatórias, nas Diretrizes Curriculares para os cursos de graduação e no Projeto Pedagógico do Bacharelado em Ciência em Tecnologia - BC&T.

Parágrafo Único: As AC serão desenvolvidas dentro do prazo de conclusão do curso.

Art. 2º Compete ao aluno regularmente matriculado no curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia:

I. Informar-se sobre este regulamento e atividades oferecidas, dentro ou fora da UFVJM, que propiciem pontuações para AC;

II. Selecionar, inscrever-se e documentar a participação em AC que privilegiem a construção de comportamentos acadêmicos, científicos, sociais, humanos, culturais e profissionais.

III. Entregar *Formulário de Registro de Atividades Complementares* (ANEXO I), juntamente com a documentação comprobatória anexada, para avaliação e pontuação até a data limite estabelecida pela Coordenação de Curso.

Parágrafo Único: A documentação apresentada deverá vir acompanhada dos documentos originais

para conferência.

Art. 3º Na avaliação da AC desenvolvidada pelo aluno serão consideradas a participação efetiva ou o total de horas dedicadas à atividade, respeitando-se o fator de conversão e limite máximo para cada atividade descrita no ANEXO II desta Resolução.

Parágrafo Único: Cada atividade comprovada poderá se enquadrar em apenas um item do ANEXO II.

Art. 4º Será considerado aprovado o aluno que, após a avaliação, integralizar cem (100) horas de AC.

Art. 5º Os casos omissos ou controversos na aplicação desta resolução serão encaminhados a Congregação do ICT.

Art. 6º Esta resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogando a Resolução Nº. 7 ICT, de 29 de Abril de 2011.

Diamantina, 23 de setembro de 2011.

Prof. Paulo César de Resende Andrade

Presidente da Congregação do Instituto de Ciência e Tecnologia/ UFVJM

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA- ICT

CONGREGAÇÃO DO ICT

ANEXO I

Formulário de Registro de Atividades Complementares - BC&T

(Disponível em formato eletrônico no endereço: http://www.ict.ufvjm.edu.br)

Nome: _____ Matricula: _____

N°	Atividade	Horas Ativ.	Un.	Horas AC	Limite de Horas	Qtd	Conversão de Horas
01.1	(CONSEPE) ART 2.°. Atividades de Iniciação Cientifica.	4	h	1	70		0
01.2	(CONSEPE) Art. 2°. Atividades de Iniciação a Docência / Monitoria	4	h	1	60		0
01.3	(CONSEPE) Art. 2°. Participação em Projeto de Extensão	4	h	1	60		0
01.4	(CONSEPE) Art.2º. Estágio não Obrigatório	4	h	1	60		0
01.5	(CONSEPE) Art. 2º. Bolsa Atividade	4	h	1	60		0
01.6	(CONSEPE) Art.2°. Programa de Educação Tutorial - PET	4	h	1	60		0
01.7	(CONSEPE) Art. 2º. Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência- PIBID.	4	h	1	30		0
01.8	(CONSEPE) Art. 2º. Programa de Consolidação de Licenciaturas-PRODOCÊNCIA	4	h	1	20		0
01.9	(CONSEPE) Art. 2°. Demais Projetos Institucionais.	4	h	1	30		0
2	(CONSEPE) Art. 3°. Para atividades Desportivas e Culturais.	12	h	1	30		0
03.1	(CONSEPE) Art. 4°. Participação em Eventos oficiais de natureza acadêmico-cientifico-tecnológicas, com apresentação de trabalhos.	4	h	2	30		0
03.2	(CONSEPE) Art.4°. Participação em Eventos oficiais de natureza acadêmico-cientifico-tecnológicas, sem apresentação de trabalhos.	8	h	2	30		0
5	(CONSEPE) Art. 5º. A participação em eventos sem a declaração de carga horária no certificado do evento	1	d	1	20		0
6	(CONSEPE) Art. 6º. Para a participação em Órgãos colegiados da UFVJM.	1	c	15	30		0
7	(CONSEPE) Art. 7º. A participação em comissões designadas por portaria.	1	c	5	15		0
8	(CONSEPE) Art. 8º. Para participação em entidades de representação estudantil	1	c	20	30		0
9	Participação efetiva em trabalhos voluntário, atividades comunitárias e beneficentes, CIPAS, associações de bairros, brigadas de incêndio e associações escolares	6	h	1	30		0
10	Curso de língua estrangeira - participação com aproveitamento em cursos de língua estrangeira.	4	h	1	30		0
11	Participação e aprovação em cursos - minicursos e oficinas de sua área de formação, de fundamento cientifico ou de gestão	4	h	1	10		0
12	Publicações em revistas técnicas	1	p	10	50		0
13	Publicações em anais de eventos técnico-científicos ou em periódicos científicos de abrangência local, regional, nacional ou internacional.	1	p	5	25		0
14	Participação em grupo de estudo, na área de formação profissional	4	h	1	20		0
15	Participação em Empresa Júnior e Incubadora Tecnológica	1	a	40	40		0

Legenda:
a - Ano(s);
c – Ciclo(s);
d – Dia(s);
h - Hora(s);
p - Publicação(ões).

Total 0

Situação do(a) Aluno(a): Reprovado

Diamantina – MG, 23 de Setembro de 2011

_____
Assinatura do Aluno

ANEXO II

Tabela de Conversão de Atividades Complementares

Nº	Descrição	Horas Ativ.	Horas AC	Limite de Horas
01.1	(CONSEPE) Art 2º. Atividades de Iniciação Científica.	4h	1	70
01.2	(CONSEPE) Art 2º. Atividades de Iniciação a Docência / Monitoria.	4h	1	60
01.3	(CONSEPE) Art 2º. Participação em Projeto de Extensão	4h	1	60
01.4	(CONSEPE) Art 2º. Estágio Não Obrigatório	4h	1	60
01.5	(CONSEPE) Art 2º. Bolsa Atividade	4h	1	60
01.6	(CONSEPE) Art 2º. Programa de Educação Tutorial-PET	4h	1	60
01.7	(CONSEPE) Art 2º. Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência-PIBID.	4h	1	30
01.8	(CONSEPE) Art 2º. Programa de Consolidação das Licenciaturas-PRODOCÊNCIA.	4h	1	20
01.9	(CONSEPE) Art 2º. Demais Projetos Institucionais.	4h	1	30
02	(CONSEPE) Art. 3º Para atividades Desportivas e Culturais: *§ 1º Entende-se por atividades desportivas as atividades físicas como dança, ginástica, lutas e esportes realizados sob orientação profissional e desenvolvidos em escolas, clubes, academias ou espaços culturais.* *§ 2º Entende-se por atividades culturais, participação em recitais, espetáculos (teatro, coral, dança, ópera, circo, mostras de cinema), festivais, mostras ou outros formatos de eventos culturais (relacionados ao folclore, artesanato, artes plásticas, artes gráficas, fotografias e patrimônio).* *§ 3º As atividades relacionadas nos §1o e §2o deverão ser oficializadas em documento emitido pelo órgão/entidade promotora do evento, com detalhamento da atividade, incluindo carga horária.*	12h	1	30
03.1	(CONSEPE) Art. 4º A participação em Eventos oficiais de natureza acadêmico-científico-tecnológicas, com apresentação de trabalho.	4h	2	30
03.2	(CONSEPE) Art. 4º A participação em Eventos oficiais de natureza acadêmico-científico-tecnológicas, sem apresentação de trabalho.	8h	2	30

05	(CONSEPE) Art 5º A participação em eventos sem a declaração de carga horária no certificado do evento.	1d	1	20
06	(CONSEPE) Art. 6º Para a participação em Órgãos Colegiados da UFVJM.	1c	15	30
07	(CONSEPE) Art. 7º A participação em comissões, designada por portaria.	1c	5	15
08	(CONSEPE) Art. 8º Para a participação em entidades de representação estudantil.	1c	15	30
09	Participação efetiva em trabalho voluntário, atividades comunitárias e beneficentes, CIPAS, associações de bairros, brigadas de incêndio e associações escolares.	6h	1	30
10	Cursos de língua estrangeira – participação com aproveitamento em cursos de língua estrangeira.	4h	1	30
11	Participação e aprovação em cursos, mini-cursos e oficinas de sua área de formação, de fundamento científico ou de gestão.	4h	1	10
12	Publicações em revistas técnicas.	1p	10	50
13	Publicações em anais de eventos técnico-científicos ou em periódicos científicos de abrangência local, regional, nacional ou internacional.	1p	5	25
14	Participação em grupo de estudo, na área de formação profissional.	8h	1	20
15	Participação em Empresa Júnior e Incubadora Tecnológica.	1a	20	40

Legenda:

a - Ano(s);

c - Ciclo(s);

d - Dia(as);

h - Hora(s);

p - Publicação(ões).